# PROPOSTA DE PL

Para incluir no Toolkit de Amamentação uma Proposta de Lei (PL) que torne a Carteirinha "Eu Amamento" uma Política Pública, é essencial que o documento seja claro, objetivo e aplicável dentro da realidade dos municípios e estados. Abaixo, um modelo simplificado para ser incorporado ao toolkit:

PROPOSTA DE LEI – Carteirinha da Lactante "Eu Amamento"

Art. 1º – Objetivo
Esta Lei institui a Carteirinha da Lactante "Eu Amamento", garantindo direitos e benefícios a mães que estão amamentando, promovendo a valorização da amamentação como ato de saúde pública e fortalecimento da segurança alimentar materno-infantil.

Art. 2º – Beneficiárias
São beneficiárias da Carteirinha da Lactante:
✔ Mães em período de aleitamento materno exclusivo (até os 6 meses de vida do bebê);
✔ Mães em período de aleitamento materno continuado (até os 2 anos ou mais, conforme recomendação da OMS);

Art. 3º – Benefícios Garantidos
As lactantes cadastradas terão direito a:

1. Prioridade no atendimento em estabelecimentos públicos e privados, conforme já previsto na Lei nº 10.048/2000;
2. Distribuição de alimentos saudáveis (frutas, sucos naturais, cereais, laticínios) via CRAS, UBS e programas de segurança alimentar;
3. Acesso facilitado a grupos de apoio à amamentação, com encontros presenciais e online organizados pelas unidades de saúde e assistência social;
4. Ambientes adequados para amamentação, incluindo salas de apoio em postos de saúde, escolas e prédios públicos;
1. Campanhas de sensibilização sobre a importância da amamentação, envolvendo o setor privado na garantia de benefícios às lactantes.

Art. 4º – Cadastramento e Emissão da Carteirinha

- A carteirinha será emitida nos seguintes locais:
  ✔ CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);
  ✔ UBS (Unidades Básicas de Saúde), durante consultas de pré-natal e puericultura;
  ✔ Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para ampliação da política pública.
- A lactante deverá apresentar:
  ✔ Documento de identidade;
  ✔ Cartão SUS ou NIS;

✔ Certidão de nascimento do bebê ou comprovação do período de amamentação via profissional de saúde.

Art. 5º – Parcerias com o Comércio Local e Empresas

1. O poder público poderá firmar parcerias com mercados, feiras livres e pequenos produtores para fornecer alimentos saudáveis às lactantes.
2. Empresas poderão aderir ao Selo "Estabelecimento Amigo da Lactante", garantindo descontos e benefícios para mães que amamentam.
3. Restaurantes populares e programas de segurança alimentar deverão incluir lactantes como grupo prioritário no acesso às refeições.

Art. 6º – Financiamento e Implementação

✔ A Carteirinha "Eu Amamento" poderá ser financiada por recursos do orçamento municipal e estadual, incluindo verbas dos Fundos Municipais de Saúde, e Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

✔ O poder público poderá captar parcerias e doações da iniciativa privada para fortalecer a distribuição de benefícios;

✔ A implementação será monitorada pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, garantindo transparência e eficiência no programa.

Art. 7º – Disposições Finais

A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo regulamentada pelo Executivo Municipal em até 90 dias após sua aprovação.

Amamentar é um direito! A Carteirinha "Eu Amamento" é um instrumento para fortalecer a amamentação e garantir que toda mãe lactante receba o apoio necessário para alimentar seu bebê com dignidade.